



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO

Segunda-feira, 10 de agosto de 2026 - 10:05:58 | Ano XIV - Edição Nº 5521

ÍNDICE DE MATÉRIAS

Contrato **Págs. 02 a 16**

Autenticidade e Segurança Digital

Este documento é assinado digitalmente para garantir sua integridade e autenticidade jurídica. Você pode validar este documento a qualquer momento apontando a câmera do seu celular para o QR Code ao lado ou verificando a Hash criptográfica.

HASH SHA-256 PARA VALIDAÇÃO:

f1dbd1c31c7d322ecdfa1484362d214c325cb6f9e21ebe64ace1a2326f192b08





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FMS Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2025.03124545361.PROCADM.PMP

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2026, o Município de Penedo/AL, inscrito sob o número de CNPJ/MF. 12.243.697/0001-00, por meio da Secretaria Municipal da Súde, sediada na Avenida Getúlio Vargas s/n, Centro, Penedo/AL, Penedo/AL, CEP. 57.200-000, neste ato representada pela sua autoridade competente, a Senhora WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA, Portaria nº 13.233/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos Lei Federal nº 14.770/23 que alterou o artigo 86, §3º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais normas legais aplicáveis, **RESOLVE** celebrar o presente Termo de Contrato, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada em serviços de dedetização, desratização e controle integrado de pragas, visando atender todas as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Penedo/AL, que passam a fazer parte deste Contrato, tendo sido a empresa Samuel Mota mendonça Junior Empreendimentos, inscrita no CNPJ nº 17.705.246.0001-61, endereço loteamento Monte Rey, nº 520, no bairro Dom Constatino, Quadra-B- Lote 05, na cidade de Penedo Alagoas / AL. CEP 57200-00 representado pelo Sr.Samuel Mota Mendonça, brasileiro natural de Penedo /AL, nascido em 08/08/1978, e do CPF nº 027.185.264-08, doravante designado **CONTRATADO**.

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, VISANDO ATENDER TODAS AS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves, Dom Constantino,
Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com

14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

02. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	Aplicações /m²	METRAGEM TOTAL PARA 1 APLICAÇÃO	METRAGEM TOTAL PARA 2 APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Região Urbana e Entorno Próximo (Inclui todas as USFs urbanas, CAPS, Centro de Diagnóstico, Complexo de Saúde, UPA, SAMU, Complexo de Farmácias e Prédios Administrativos)	2/m²	19.882,23	39.764,46	R\$ 1,36	R\$ 54.079,67
2.	Região Rural / Povoados Distantes (USF Taboleiro dos Negros, USF Ponta Mofina, USF Santa Margarida, USF Palmeira Alta, USF Cooperativa I, USF Capela)	2/m²	3.938,41	7.876,82	R\$ 1,36	R\$ 10.712,48
VALOR TOTAL					R\$64.792,14	

2.1. As metragens indicadas para cada unidade de saúde e setor administrativo são de caráter aproximado, tendo sido levantadas através de ferramentas de geolocalização (Google Maps). Essa medida foi adotada para garantir a padronização do cálculo de áreas para fins de estimativa de custos e definição do escopo de aplicação de insumos químicos.

APLICAÇÕES POR ANO	UNIDADES CONTEMPLADAS
2 aplicações/unidade	Todas unidades do item 3 deste TR.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			
ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL APROXIMADA
ZONA URBANA E ENTORNOS			
1.	USF VITÓRIA	Endereço: LOTEAMENTO VITÓRIA, S/N Bairro: SENHOR DO BONFIM	1.015,76 m ²
2.	USF CENTRO	Endereço: PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, S/N Bairro: SANTA LUZIA	216,60 m ²
3.	USF VER. ARGEMIRO SATIRO DA ROCHA	Endereço: RUA SANTO ANTÔNIO, S/N Bairro: SANTO ANTÔNIO	1.108,74 m ²
4.	USF DR ALCIDES DOS SANTOS ANDRADE (SESI)	Endereço: ROD. AL 101, S/N Bairro: SANTA ISABEL, PENEDO - AL	611,36 m ²
5.	USF DR JAIRO LEITE DA SILVA / USF RAIMUNDINHO 09	Endereço: RUA FRANCISCO GUERRA, S/N Bairro: CENTRO, PENEDO - AL	1.181,32 m ²
6.	USF DR LUIZ MACHADO LOBO	Endereço: RUA ITAPORANGA, S/N Bairro: DOM CONSTANTINO	909,72 m ²
7.	USF VILA MATIAS	Endereço: RUA FLORIANO ROSA, S/N Bairro: VILA MATIAS	217,10 m ²
8.	ACADEMIA DE SAÚDE COHAB	Endereço: RUA PALMEIRA ALTA, S/N Bairro: DOM CONSTANTINO	170,55 m ²
9.	ACADEMIA DE SAÚDE ROSETE	Endereço: CONJUNTO ROSETE ANDRADE, Q12 Bairro: DOM CONSTANTINO	219,02 m ²
10.	ACADEMIA DE SAÚDE MATA ATLÂNTICA	Endereço: CONJUNTO MATA ATLÂNTICA, S/N Bairro: RAIMUNDO MARINHO	180,16 m ²
11.	USF GABRIEL 05	Endereço: RUA SANTA TEREZINHA, S/N Bairro: SANTA LUZIA, PENEDO - AL	255,43 m ²
12.	USF GABRIEL 04	Endereço: RUA JOÃO RAMALHO, S/N Bairro: SANTA LUZIA	437,68 m ²
13.	USF JOSE EDILENO DA SILVA/ USF RAIMUNDINHO 08	Endereço: RUA PROJETADA, S/N Bairro: RAIMUNDO MARINHO	907,65 m ²
14.	USF SÃO JOSÉ	Endereço: ROD. ENG JOAQUIM GONÇALVES, S/N Bairro: DOM CONSTANTINO	805,42 m ²
15.	USF ROSETE ANDRADE	Endereço: CONJUNTO ROSETE ANDRADE Q4, S/N Bairro: DOM CONSTANTINO	238,22 m ²
ZONA RURAL			
16.	USF TABOLEIRO DOS NEGROS	Endereço: POV. TABOLEIRO DOS NEGROS, S/N Bairro: POV. TABOLEIRO DOS NEGROS	1.169,83 m ²
17.	USF PONTA MOFINA	Endereço: POVOADO PONTA MOFINA, S/N Bairro: POVOADO PONTA MOFINA	617,41 m ²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18.	USF DE SANTA MARGARIDA	Endereço: POVOADO SANTA MARGARIDA, S/N Bairro: POV SANTA MARGARIDA	810,69 m ²
19.	USF COOPERATIVA I	Endereço: POVOADO COOPERATIVA, S/N Bairro: COOPERATIVA I	716,96 m ²
20.	USF DE PALMEIRA ALTA	Endereço: POVOADO PALMEIRA ALTA, S/N Bairro: PALMEIRA ALTA	603,66 m ²
21.	USF CAPELA	Endereço: POVOADO CAPELA, S/N Bairro: POVOADO CAPELA	628,99 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE			13.022,37 m²
ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL APROXIMADA
22.	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS DR OCEANO CARLEAL	Endereço: ROD. ENG. JOAQUIM GONÇALVES, 606 Bairro: SANTA LUZIA	463,40 m ²
23.	CENTRO DE DIAGNÓSTICO ALMIR NOGUEIRA LOPES	Endereço: RUA MATEUS FERREIRA, S/N Bairro: SANTA LUZIA	1.047,61 m ²
24.	COMPLEXO DE SAÚDE DR. HÉLIO LOPES	Endereço: AV. WANDERLEY, 435 Bairro: SANTA LUZIA	3.917,07 m ²
25.	UPA II ANTÔNIA DE JESUS	Endereço: RUA EUTÍQUIO LOPES, S/N Bairro: SANTA LUZIA	2.655,07 m ²
26.	SAMU	Endereço: LOT. JARDIM SÃO FRANCISCO, 04 Bairro: SANTA LUZIA	522,51 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA - ATENÇÃO ESPECIALIZADA			8.605,66 m²
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL APROXIMADA
27.	COMPLEXO DE FARMÁCIAS / ALMOXARIFADO SEMS	Endereço: RUA EUTÍQUIO LOPES, S/N Bairro: SANTA LUZIA	676,79 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			676,79 m²
SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL APROXIMADA
28.	SEDE SEMS	Endereço: PRAÇA LARGO DE FÁTIMA, 297 Bairro: SANTA LUZIA	720,23 m ²
29.	GABINETE SEMS	Endereço: PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, S/N Bairro: SANTA LUZIA	296,82 m ²
30.	FINANCEIRO SEMS	Endereço: PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, S/N Bairro: SANTA LUZIA	224,25 m ²





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

31.	SETOR DE MANUTENÇÃO / VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Endereço: PRAÇA CLEMENTINO DO MONTE, S/N Bairro: SANTA LUZIA	274,52 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA - SECRETARIA DE SAÚDE			1.515,82 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA DE TODAS AS UNIDADES			23.820,64 m ²
ÁREA TOTAL APROXIMADA DE TODAS AS UNIDADES PARA DUAS APLICAÇÕES NO ANO			47.641,28 m ²

2.2. Valor total do presente Contrato de dispensa é de R\$ 64.792,14 (sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e quatorze centavos).

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual. Inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. O Termo de Contrato, a partir da sua publicação, será utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2026, conforme indicação abaixo:

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 2.068 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB. DE SAÚDE (AT. PRIMÁRIA);
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1600.00.000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FEDERAL
VALOR: R\$: 35.420,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 2.076 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV PUB. DE SAUDE (AT. ESPECIALIZADA);
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1600.00.000-TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS DO GOV. FEDERAL
VALOR: R\$: 23.407,40

ÓRGÃO: 10.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.016 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS;
PROJETO ATIVIDADE: 2.067 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV PUB. DE SAUDE (ASSIST. FARMACÊUTICA);
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1500.01.002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS
VALOR: R\$: 1.840,86

ÓRGÃO: 10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 10.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS;
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 – GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;
FONTE DE RECURSO: 1500.01.002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPS
VALOR: R\$: 4.123,02

06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº

14

Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves, Dom Constantino,
Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.133/2021.

6.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

07. DA ENTREGA DO PRODUTO

7.1. A entrega do produto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência.

08. FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante.

8.2. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

09. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a prova de regularidade fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

9.5. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento

14

Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia Eng. Joaquim Gonçalves, Dom Constantino,
Penedo/AL
E-mail: penedolicitacoes@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

dos produtos pela CONTRATADA.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.7. Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto.

9.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

9.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

9.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DA VALIDADE E QUALIDADE DOS INSUMOS QUÍMICOS

10.1. Todos os produtos químicos, praguicidas, raticidas e domissanitários utilizados na execução dos serviços deverão ser transportados e mantidos em suas embalagens originais, íntegras e hermeticamente fechadas até o momento da aplicação.

10.2. Os rótulos das embalagens deverão conter, obrigatoriamente e de forma legível:

- Nome comercial do produto e princípio ativo;
- Dados de identificação do fabricante e procedência;
- Número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- Número do registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

10.3. Não será admitida, sob hipótese alguma, a utilização de produtos com prazo de validade expirado na data da aplicação, bem como produtos fracionados, sem rótulo ou acondicionados em embalagens de terceiros (reutilizadas).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

11 DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (SOB DEMANDA)

11.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante ordem de serviço (OS) ou autorização específica emitida pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as necessidades das unidades.

11.2. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços nos seguintes prazos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço:

- **Para Atendimentos de Rotina:** Prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, devendo o cronograma de datas e horários ser previamente alinhado com a direção de cada unidade para não interferir no atendimento ao público;
- **Para Atendimentos Emergenciais / Surtos:** Prazo máximo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, inclusive aos finais de semana e feriados, especialmente para atender à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e serviços de Atenção Especializada.

11.3. O prazo máximo para a conclusão dos serviços e emissão do respectivo Certificado de Execução será de **até 48 (quarenta e oito) horas** após o seu início em cada unidade, ressalvados os casos de alta complexidade técnica devidamente justificados e autorizados pelo Fiscal do Contrato.

11.4. Local de Execução: Os serviços deverão ser prestados rigorosamente nas dependências das **31 (trinta e uma) unidades** de saúde e administrativas listadas neste Termo de Referência, distribuídas entre as zonas urbana e rural do município.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;
- 12.1.5.** Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Conferir se os itens estão de acordo com base na autorização de empenho;

12.4. Atestar a entrega, bem como sua nota fiscal/fatura;

12.5. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura;

12.6. Notificar sobre eventuais atrasos ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;

12.7. Não atestar se houver itens dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência;

12.8. Recusar caso algum item apresente discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência;

12.9. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. DEVERES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Remover, substituir e transportar, à suas expensas, todo ou em parte, o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

13.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto;

13.1.6. O pedido de cancelamento de determinado serviço e/ou material só será aceito, se não comprometer o andamento normal dos serviços a serem executados;

13.1.7. Assumir quaisquer danos causados diretamente à administração pública ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

13.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante no prazo de 24 horas, por escrito;

13.1.9. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do objeto e prestação de serviços, assim como as obrigações prevista neste Termo de Referência;

13.1.10. Prover todos os meios necessários à garantia da entrega ou execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

13.1.11. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

13.1.12. Responsabilizar-se pela falta do produto ou serviço, cujo fornecimento ou execução seja, de sua responsabilidade, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do serviço ou objeto deste Termo de Referência;

13.1.13. Indenizar terceiros e/ou Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízo causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.1.14. Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

13.2. Manter durante, toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/21.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do Artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;

14.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.4. Fraudar na execução do contrato;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Não mantiver a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Penedo com o consequente descredenciamento no Cadastro Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

14.7. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

14.8. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

14.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato ou cancelamento da Ata.

15. DA RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados

15.3. Pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação





PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

15.5. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

15.6. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.9. Indenizações e multas.

16. DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à Contratada:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DO FORO

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Penedo/AL.

20. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR- EMPREENDIMENTOS

CNPJ Nº : 17.705.246.0001/61





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ENDEREÇO: LOT. MONTES REY, Nº 520, BAIRRO DOM CONSTANTINO PENEDO – AL – 57.200.000
TELEFONE: (82) 9-3300-2420
E-MAIL: SMEMPREENDEMENTOS-ME@OUTLOOK.COM
DADOS BANCÁRIOS: CONTA 1378109-0 AGÊNCIA 0001 BANCO INTER 0077

O Termo de Referência, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor que, após leitura e avaliada em conformidade, foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA  Assinado de forma digital por WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA Dados: 2026.08.07 13:44:57 -03'00' Versão do Adobe Acrobat Reader: 2026.001.21771	 Documento assinado digitalmente SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR Data: 07/08/2026 13:36:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
WANINNA PRISCYLLA SANTOS MENDONÇA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SAMUEL MOTA MENDONÇA JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL

